



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 012/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

**“Autoriza concessão de repasses e
subvenção social ao Hospital de Base de
São José do Rio Preto.”**

**Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Planalto, Estado de
São Paulo, USANDO das atribuições que me
são conferidas pelo artigo 30, I, da
Constituição da República Federativa do
Brasil, etc...**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte
LEI:**

**Art. 1º. - Fica autorizado o Município de
Planalto, no exercício de 2020, por intermédio do Chefe do
Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma
de Subvenção Social para o Hospital de Base de São José
do Rio Preto, considerado como Hospital de Referência para**



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

o tratamento dos casos graves de infecções respiratórias provocadas pelo COVID 19, tendo em vista razões de emergência e de calamidade pública de combate a esta pandemia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica terminantemente proibido o aumento dos valores fixados neste artigo.

Art. 2º. – Os repasses de que trata o artigo 1º, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação.

Art. 3º. As entidades de que trata a presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 27 de abril de 2020.


Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORA VEREADORA;
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, dispõe sobre autoriza a concessão de repasses e subvenção social ao Hospital de Base de São José do Rio Preto, considerado como Hospital de Referência para o tratamento dos casos graves de infecções respiratórias provocadas pelo COVID 19, tendo em vista razões de emergência e de calamidade pública de combate a esta pandemia.

A Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 16 dispõe sobre a concessão de subvenção, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, visando à prestação de serviços essenciais, na área social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à
Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Ademair Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Alessandro de Falchi Bonfim
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP**